



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 203/2010,**

**de 13 de Outubro de 2010.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010,  
CORRESPONTE A 20%(VINTE POR  
CENTO) PARA FINS QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cacimbas, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacimbas aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa prevista para o exercício, além do percentual autorizado no artigo 6º. Inciso I da Lei Orçamentária do Município, destinado suprir dotações orçamentárias insuficientemente dotadas.

Parágrafo Único – As discriminações dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo serão através de decretos do Poder Executivo, na forma da Lei Federal No. 4.320/64. .

Art. 2º O decreto de abertura de credito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba. Em 13 de Outubro de 2010.

Nilton de Almeida  
-Prefeito Constitucional-